



MANUAL PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

2025

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. DEFINIÇÕES	3/4
3. PROCESSO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA	4/5
4. MAPEAMENTO CONCESSÃO APOSENTADORIA	6
ANEXO 1 – REQUERIMENTO	6/7
ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS	8
ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA	9/10
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VINCULOS	11/12
ANEXO 5 – ATO DE APOSENTADORIA	13

1. OBJETIVO

O presente Manual visa direcionar e padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes a servidores, no que diz respeito à aposentadoria.

2. DEFINIÇÕES

2.1. TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

- a. Ato ou Portaria de aposentadoria: Ato administrativo complexo de concessão de aposentadoria, seguindo as regras relativas à concessão do benefício previdenciário, emanado em sede de um processo administrativo pela autoridade gestora do RPPS e aperfeiçoado com o seu registro no TCE-RJ;
- b. Beneficiário (a): É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social;
- c. Servidor (a) público (a): Agente Administrativo que exerce uma atividade pública com vínculo e remuneração paga pelo erário público. Pode ser classificado como estatutário, celetista ou temporário;
- d. Servidor (a) falecido (a): Titular de cargo de provimento efetivo que já tenha falecido;
- e. Pensão por morte: É o benefício pago aos dependentes do segurado ativo ou inativo, que vier a falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente;
- f. TCE/RJ: Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro;
- g. RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;
- h. CTS: Certidão de Tempo de Serviço;
- i. CTC: Certidão de Tempo de Contribuição;
- j. B.I.: Boletim Informativo;
- k. Fluxograma: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;
- l. Fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
- m. Equilíbrio financeiro: É a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
- n. Remuneração do cargo efetivo para fins de cálculo de benefícios previdenciários: Trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;
- o. Tempo de efetivo exercício no serviço público: Trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

- p. Ingresso no serviço público: data em que o servidor ingressou no cargo efetivo. Quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas;
- q. INSS: Instituto Nacional do Seguro Social;
- r. SIGFIS: Sistema Integrado de Gestão Fiscal.

3. PROCESSO PARA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA

3.1. PLEITEANDO APOSENTADORIA

- a. O (a) servidor (a) do Município de Itaocara, poderá solicitar nas dependências do ITAPREV – ITAOCARA a simulação de sua aposentadoria.
- b. O (a) requerente deverá agendar o atendimento via contato telefônico ou presencialmente.
- c. O horário para atendimento é de 9 às 17h, de segunda a sexta.
- d. Solicita-se ainda ao (a) servidor (a) os documentos pessoais para fins de instrução processual.

3.2. INÍCIO

- a. O (a) requerente apresenta a documentação e preenche o requerimento do benefício;
- b. Caberá ao Responsável pelo Protocolo abrir o processo de aposentadoria, instruir com a documentação apresentada e fornecer ao interessado o número do requerimento correspondente, para poder acompanhar o processo;
- c. Na sequência, o processo deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos;

3.3. RECURSOS HUMANOS

- a. O processo deverá ser analisado;
- b. Na sequência, o Setor de Recursos Humanos atualiza as informações no sistema, elabora a minuta de cálculo e minuta de portaria, emite portaria de concessão e solicita inclusão na folha de pagamento;
- c. O processo, já instruído, deverá ser encaminhado à Presidência.

3.4. PRESIDÊNCIA

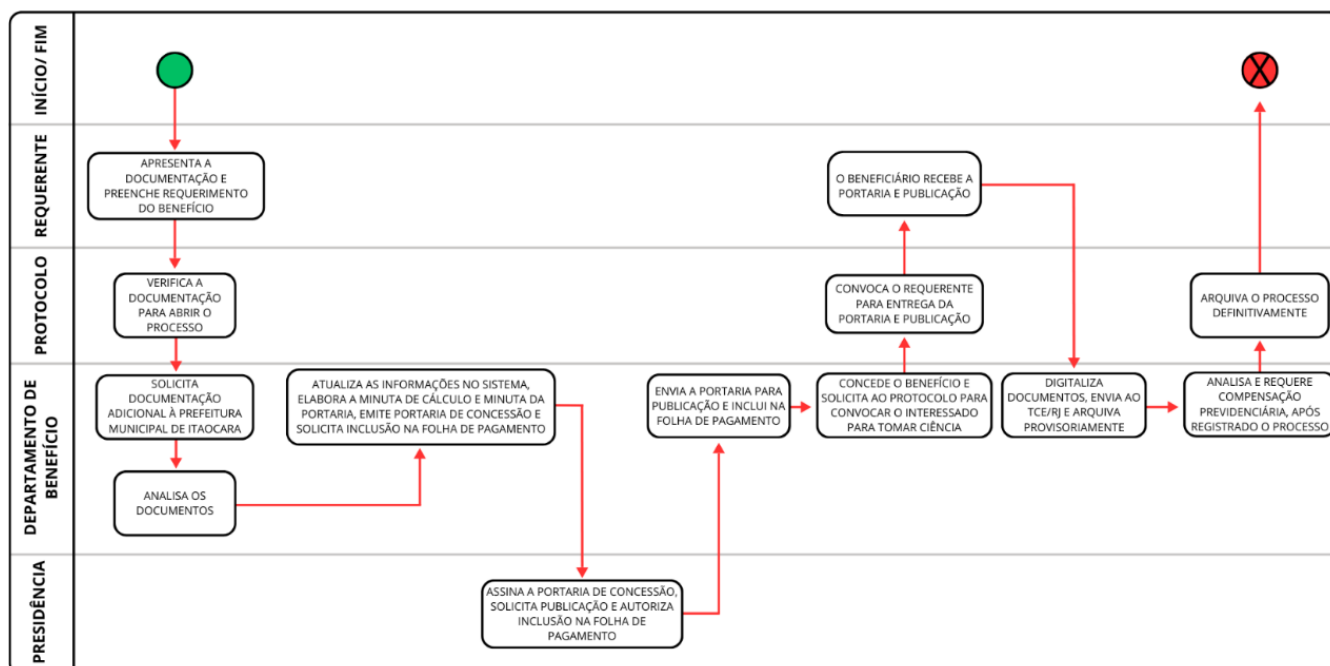
- Assina a portaria de concessão, solicita a publicação e autoriza a inclusão na folha de pagamento;
- Na sequência, o processo deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos.

3.5. RECURSOS HUMANOS

- O setor de Recursos Humanos envia a portaria para publicação e inclui na folha de pagamento;
- Na sequência, concede o benefício e solicita o protocolo para convocar o interessado para tomar ciência e receber cópia da portaria e publicação;
- Digitaliza documentos, envia ao TCE/RJ e arquiva provisoriamente;
- Analisa e requer compensação previdenciária, após registrado o processo;
- Por fim, envia ao setor de protocolo que arquiva o processo definitivamente.

4. MAPEAMENTO CONCESSÃO APOSENTADORIA

MAPEAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE



APROVADO POR:

ANEXO 1 – REQUERIMENTO

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DO ITAPREV – ITAOCARA
PRISCILLA SOARES CURTY**

REQUERIMENTO

Servidor(a): _____	Data Nasc.: ____/____/____
CPF.: _____	RG _____
Órgão /Exp.: _____	PIS/PASEP _____
Órgão de Lotação _____	[] Prefeitura [] Câmara
Cargo: _____	mat. _____
	admissão: ____/____/____

End: _____	nº _____
Cidade: _____	CEP: _____
Telefone p/contato: _____	Celular: () _____
e-mail: _____	

Procurador/Tutor/Curador: _____		
CPF.: _____	RG.: _____	Exp.: _____
Data do Documento: _____		

Venho pelo presente, requerer a Vossa Senhoria, se digne conceder:

APOSENTADORIA

- [] Voluntária integral [] art. 40, § 1º, III, "a" da CR/88 c/c Lei Federal nº 10.887/04 – Média Aritmética
[] art. 6º da EC nº 41/03
[] art. 3º da EC nº 47/05
[] Voluntária especial de professor - art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40 § 5º da CRFB/88
[] Voluntária especial de professor art. 40, § 1º, III, "a" §5º da CR/88 – Média Aritmética
[] Voluntária especial de professor – art. 3º da EC 47/2005
[] Voluntária com redutor - art. 2º da EC nº 41/03
[] Voluntária proporcional por idade - art. 40, §1º, III, "b" da CRFB/88
[] Aposentadoria Especial/Insalubridade – art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c súmula 33 do STF

PENSÃO POR MORTE

- [] Servidor Ativo: _____
[] Segurado Inativo: _____

OUTROS

- [] Certidão de Tempo de Contribuição – C.T.C – ITAPREV (informar abaixo o órgão a ser averbado)
[] Cópia de ato de benefício
[] Revisão de benefício (detalhar o motivo, abaixo.
[] Outros _____



Nestes Termos
Peço e aguardo deferimento.

Itaocara, ____/____/____

Requerente

ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS - APOSENTADORIA

Documentos originais e Xerox:

- Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento ou casamento
- Documentação dos dependentes – Certidão de nascimento, CPF e RG (filhos menores de 21 anos e cônjuge)
- Cartão do Banco (convênio com o Banco Itaú)
- **CTC /INSS– Certidão de Tempo de Contribuição (período anterior a 30/06/1993)
(Lei Federal nº 8.213/91 art. 96)**
- Cópia da Carteira de Trabalho (se anterior a 30/06/1993)

Em caso de Especial Professor – 25 anos mulher ou 30 anos homem:

- Declaração de efetivo exercício Magistério (SME)
- Declaração anual das escolas (períodos averbados e efetivo)

Lei Federal nº 8. 213/91 inserido pela Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

II- é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III - não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006)

V - é vedada a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) com o registro exclusivo de tempo de serviço, sem a comprovação de contribuição efetiva, exceto para o segurado empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso e, a partir de 1º de abril de 2003, para o contribuinte individual que presta serviço a empresa obrigada a arrecadar a contribuição a seu cargo, observado

VI - a CTC somente poderá ser emitida por regime próprio de previdência social para ex-servidor; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) **VIII** - é vedada a desavervação de tempo em regime próprio de previdência social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade; e (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019).

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº: _____
e RG nº: _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

☐ Não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

☐ Recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: ☐ Pensão* ☐ Aposentadoria

*Caso opção seja Pensão, informar se a relação com o instituidor era com o cônjuge ou companheiro(a):

- ☐ S/N

- Ente de origem: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal

- Tipo de servidor: ☐ Civil ☐ Militar

Data de início do benefício no outro regime: _____/_____/_____

Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____

Última remuneração bruta*: R\$ _____ Mês/ano: _____

(última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual)).

Na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, art. 24, § 1º, a acumulação de pensão por morte com outro benefício, sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso, é admitida nas seguintes situações:

I – Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar;

II – Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.



Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

**Assinatura de identificação do(a) requerente ou
representante legal**

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VINCULOS

VÍNCULO I

Nome completo:			
Matrícula:		Estado Civil:	
Admissão:		Função:	
Órgão vinculado:	PREFEITURA []	CÂMARA []	ITAPREV []
Lotação:			
CPF:		Tel. p/contato:	
Data de nascimento:		Email:	
Carga horária/trabalho			

DECLARO sob as penalidades do art. 299 do código civil, que, para fins de comprovação junto ao **ITAPREV**, em conformidade com a deliberação TCE-RJ 260/2013, que:

[] **Sou detentor** (a), [] **Não sou detentor** (a),

de cargo, função ou contrato em esferas Governamentais, sociedade de economia mista ou entidade autárquica, empresa ou companhia mantida pelos poderes públicos.

Em caso *positivo*, para constatação da licitude da acumulação, em conformidade com o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, preencher abaixo:

VÍNCULO II

Cargo/Função: _____ Matrícula: _____
 Órgão Empregador: _____
 Lotação: _____
 Horário de Trabalho: _____

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

() **Não recebo** aposentadoria/pensão do regime de origem ou de outro regime de previdência

() **Recebo** aposentadoria (s) ou pensão (ões) do RPPS da União (em órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCU e DPU), do RGPS, de outro Regime Próprio de Previdência, ou decorrentes das atividades militares e **opto** pela aplicação do redutor de que trata o §2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no () benefício a ser concedido neste órgão ou no () benefício concedido pelo _____ (nome do regime de previdência).

(*) Anexar comprovante/contracheque dos valores recebidos, caso receba benefício de aposentadoria ou pensão em algum órgão previdenciário (RPPS da União – órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCu e DPU -, RGPS, ou qualquer outro Regime Próprio de Previdência).



Itaocara, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário/pensionista

ANEXO 5 – ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PORTARIA ITAPREV Nº XX/XXXX

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV, NA FORMA DO ART. 33, §1º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2009 (REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1402/2022) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal, senhora **XXXXXX**, lotada na Secretaria Municipal de XXXXXX na função de XXXXXX, sob a matrícula nº XXXXXX, referência salarial anexo I nível “XX” da Lei Municipal nº XXXXXX c/c ofício XXXXXX, admitida através de concurso público pela portaria nº XXXXXX, com fulcro no artigo 6º da EC 41/2003, com proventos mensais INTEGRAIS – com paridade, conforme processo administrativo nº XXXXXX.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1168/2019 c/c ofício 015/SMA/2022 c/c PL 74/2022 nível 11	<u>XXX</u>
ATS (Quinquênio – 30 %) art. 174 da Lei Municipal nº 79/82.	<u>XXX</u>
Adicional 1/5 parte incorporado lei 124/85 §1º proc. 2566/2024 e portaria nº324/2024	
Total.....	<u>XXX</u>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de XX/XX/XXXX.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaocara, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente ITAPREV

PUBLICAÇÃO

Data: ____a____/____/____

Jornal: _____

Edição nº: _____